

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LIDO  
Em 19/06/2018  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
PROTOCOLO Nº	2197/18	
19 MÊS	06	ANO 18
Zelmo		
ASSINATURA		

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SILVIO CAMELO



PROJETO DE LEI nº 83 /18.

Dá denominação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Comerciante **Francisco Soares Camelo**, a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP nº 57042.770, do Loteamento Bariloche, no Bairro do Feitosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de junho de 2018.

  
SÍLVIO CAMELO  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O homenageado, nascido em Pilar, foi durante sua existência um próspero comerciante, conhecido e respeitado por toda comunidade de onde viveu. Tornou-se, pela sua conduta de honradez, respeitado e tratado com um verdadeiro líder, onde as pessoas sempre o procurava, a fim de se aconselhar, nos seus momentos mais difíceis. Sempre que alguém batia à sua porta, era acatado, orientado e tratado com todo respeito. Por conta de sua conduta de líder nato, alguns de seus familiares, mais próximos, chegaram a exercer mandato de prefeito do Pilar e seus sobrinhos, conquistaram vários mandatos de vereador, e ainda detem grande influência política no município. Pai de uma prole de sete filhos, entre eles, cinco, são prósperos comerciantes em Maceió, proprietários da CENTROCON e da PACON, empresas do ramo de material de construção e um dos seus sobrinhos, proprietário da conceituada Construtora Camelo. Nossa indicação é por mais do que justa, merecida e de reconhecimento, a um pai, esposo, referência familiar, competente, e que deixou um legado para várias geração com seu exemplo de vida.



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



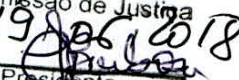
**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

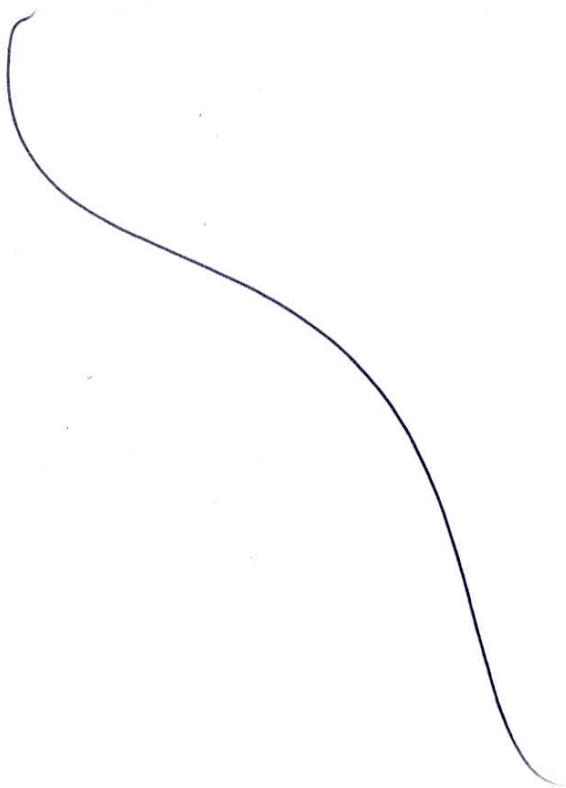


Processo nº 297/2018

Interessado – Jeruabon Silvio Corneio

Assunto – Projeto de Lei n.º 83/2018

A Comissão de Justiça  
Em: 19/06/2018  
  
Presidente





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



## À Divisão de Cadastro, Locação e Logradouro Público

*Para informar se existe duplicidade de nomes.  
Caso positivo, anexar copia da Lei.*

Em, 21 de junho de 2018.

  
M<sup>o</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
DIVISÃO DE CADASTRAMENTO, BUSCA E LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>



PROCESSO Nº 2197/18  
PROJETO DE LEI Nº 83/18

INFORMAMOS QUE ESTE PROJETO NÃO DEIXA CLARO A FACE DA QUADRA QUE DESEJA DENOMINAR, SE ASSIM FOR DENOMINADA, VAI INCORRER EM DUPLICIDADE DE NOME, CÓPIA EM ANEXO.  
MACEIÓ, 26 DE JUNHO DE 2018.

Suety Vasconcelos de Barros  
Divisão de Cadastro, Busca e  
Localização de Logradouros Públicos



3.100, de 05 de outubro de 1983.

DISPÕE SOBRE DUPLICIDADE DE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS, OBRAS SERVIÇOS E MONUMENTOS PÚ  
BLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de  
Maceió, atribuir duplicidade de denominação a bem público, pertencente ao Muni  
cípio de Maceió ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta.

Parágrafo Único - É permitida a mesma denominação apenas a lo  
gradouros de espécies diversas, a saber: Avenida, Rua e Praça.

Art. 2º - As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às  
entidades que, a qualquer título, recebem subvenções ou auxílios dos cofres  
públicos municipais.

Art. 3º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos res  
ponsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do art.  
2º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 05 de outubro de 1983.

  
JOSE BANDEIRA DE MEDEIROS  
Prefeito

EDIVALDO NEIVA PIRES  
P/Sec. Administração



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Ao Autor

Vereador Silvio Camelo

Para conhecimento. Voltando

Em 21/08/18

  
Presidente da Comissão



ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SILVIO CAMELO

PROJETO DE LEI n° 83 /18.

Dá denominação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Comerciante **Francisco Soares Camelo**, a Rua em Projeto, que fica localizada entre as Quadras "J" e "K", CEP n° 57042 770, do Loteamento Bariloche, no Bairro do Feitosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de junho de 2018.

  
SÍLVIO CAMELO  
Vereador



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



PROCESSO Nº 2197/18  
PROJETO DE LEI Nº 83/18

INFORMAMOS QUE, EM CONSULTA FEITA AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE MACEIÓ, É NECESSÁRIO FAZER CORREÇÃO NA LOCALIZAÇÃO DO LOGRADOURO CITADO POR ESTE PROJETO, DE ACORDO COM CÓPIA EM ANEXO.

MACEIÓ, 25 DE JANEIRO DE 2019

  
Suely Vasconcelos de Barros  
Divisão de Cadastramento, Busca e  
Localização de Logradouros Públicos



**Processo nº. 2700/123756/2018**  
**Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**Assunto: ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES**  
**Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**DESPACHO**

Srº. Presidente.

Informamos para os devidos fins, que a:

1. Rua Comerciante Francisco Soares Camelo;
2. Rua Carmém Lúcia Barbosa de Omena;
3. Rua Mestra de Reisado Virgínia de Moraes;
4. Rua Lêdo Ivo;
5. Rua Ganga Zumba;
6. Rua Dandara;
7. Rua Elza Cansação Medeiros;
8. Rua José Luis Rodrigues Calazans - Jararaca;
9. Rua Linda Mascarenhas;
10. Rua Gregório de Matos;
11. Rua Clarisse Lispector;
12. Rua Aloísio Lopes de Souza;
13. Rua do Carmelo.

As informações estão contidas no processo, fls. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12 e 13.

**OBS. Corrigir o enunciado do PL nº 82/2018, fl. 03**

- Fica denominado de Rua Comerciante Francisco Soares Camelo, a Rua Projetada 362, que fica localizada entre as quadras J e K, CEP - 57042-770 do Loteamento Bariloche, código de logradouro 15791. Inicia nas coordenadas X- 201495.6594, Y-8934573.2346 e finda nas coordenadas X-201468.7100, Y-8934414.3750, no bairro de Feitosa.

Cópias Base Cartográfica em anexo.

**Corrigir o enunciado do PL nº 187/2018, fl. 14**

- Fica denominada de Rua Aloísio Lopes de Souza, a Rua Projetada 0060, que fica entre as Ruas Dona Antônia e a Rua Parque Nossa Senhora de Lourdes, Código de Logradouro 8841, Inicia nas coordenadas X-200014.380, Y-8936316.290 e finda nas coordenadas X-200023.467, Y-8936250.186, no bairro de Gruta de Lourdes.

Cópias Base Cartográfica em anexo.

**Corrigir o enunciado do PL nº 188/2018, fl. 15**

- Fica denominada de Rua do Carmelo, a Rua projetada do Parcelamento da Marinha, Rua que dá acesso ao Carmelo de Santa Terezinha, bairro Riacho Doce.

Cópias Base Cartográfica em anexo.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça  
para exame e parecer, Regime de Tramitação  
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)  
Reg. Interno da C. M. M.  
Maceió, 11 / 03 / 19

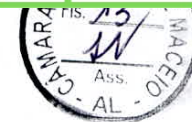
Monique  
M<sup>te</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

A' Ver. Fatima Santiago  
Para emitir parecer  
Em 27/04/19

S. J. P.  
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 2197/2018  
PROJETO DE LEI Nº 83/2018  
INTERESSADO: VEREADOR SILVIO CAMELO  
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 83/2018 que “Denomina de: Francisco Soares Camelo, a Rua em Projeto, da Quadra “J”, CEP 57042 – 770, do loteamento Bariloche, no bairro do Feitosa”.**

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

O presente parecer discute o Projeto de Lei 83/2018, de autoria do ilustre parlamentar Silvio Camelo, que tem como objetivo denominar de “Francisco Soares Camelo”, a Rua em Projeto, da Quadra “J”, CEP 57042-770, Loteamento Bariloche, Feitosa, Maceió – AL.

**2. Análise do Projeto:**

Em análise a propositura, torna-se perceptível que a intencionalidade da proposta é interessante, uma vez que homenagearia um líder da comunidade.

**3. Recomendação:**

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de melhor adequação à legislação, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **83/2018**.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



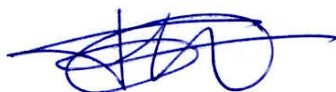
**PREFEITURA DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**



Sala das Comissões, 29 de março de 2019.



**VOTOS FAVORÁVEIS**



**Fátima Santiago  
Relatora**

**VOTOS CONTRÁRIOS**





AUTOR: Vereador Antônio Holanda  
RELATOR: Vereador Luciano Marinho  
ASSUNTO: Utilidade Pública o Instituto Flávia Cavalcante - IFC.

Cumpra registrar inicialmente, que o Projeto de Lei em apreço, obedece aos preceitos estatuídos nas normas que disciplinam a matéria, conforme entendimento da Comissão de Justiça desta Casa de Leis acostado ao Projeto em questão.

No que concerne ao seu aspecto formal e ao seu mérito, nada obsta que a matéria tramite normalmente nesta Casa Legislativa.

Destarte, cumpridas as formalidades constantes das normas regimentais, opina-se pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Eis o Parecer.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2019

**LUCIANO MARINHO**

Relator

Votos favoráveis

VER. SIMONE ANDRADE

Votos Contrários

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:510BCE35

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL. PARECER PL 83/2018**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 2197/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 83/2018**

**INTERESSADO: VEREADOR SILVIO CAMELO**

**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 83/2018 que "Denomina de: Francisco Soares Camelo, a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP 57042 – 770, do loteamento Bariloche, no bairro do Feitosa".

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

O presente parecer discute o Projeto de Lei 83/2018, de autoria do ilustre parlamentar Silvio Camelo, que tem como objetivo denominar de "Francisco Soares Camelo", a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP 57042-770, Loteamento Bariloche, Feitosa, Maceió – AL.

**2. Análise do Projeto:**

Em análise a propositura, torna-se perceptível que a intencionalidade da proposta é interessante, uma vez que homenagearia um líder da comunidade.

**3. Recomendação:**

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de melhor adequação à legislação, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **83/2018**.

Sala das Comissões, 29 de março de 2019.

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

VER. SAMYR

VER. FRANCISCO FILHO

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**\* REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:CD088061

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: V2 CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.445.132/0001-39**, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 355 – Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET - Maceió-AL**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: IMPLANTAÇÃO** do empreendimento denominado **"EDIFÍCIO HYPE RESIDENCE"**, situado na Rua Senador Rui Palmeira, s/nº. - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL; **Foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental. (PGRCC)**

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:52C7199B

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: VERÍSSIMO E HOLANDA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.414.691/0001-81**, situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 14 - Bairro: Barro Duro – Maceió/AL, com Atividades de: **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **"VERTICAL COMÉRCIO E LOCAÇÕES"**, situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 14 - Bairro: Barro Duro – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:93FA4781

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: VIP'S EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE ALAGOAS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.519.708/0001-32**, situada na Rua Água Branca, nº. 195 – Loteamento Canaã - Bairro: Farol – Maceió/AL, com Atividades de: **HOTÉIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **"VIP'S MOTEL"**, situado na Rua Água Branca, nº. 195 – Loteamento Canaã - Bairro: Farol – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:BBB65241

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: AMANDA OLEGÁRIO DE SOUZA - CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.291.995/0001-43**, situada na Rua Buarque de Macedo, nº. 688 - Bairro: Centro – Maceió/AL, com Atividades **ODONTOLÓGICA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **"ORAL LIFE"**, situada na Rua Buarque de Macedo, nº. 688 - Bairro: Centro – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:E11E07C4

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



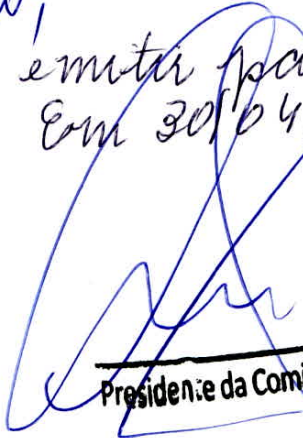
**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Educação  
para exame e parecer, Regime de Tramitação  
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)  
Reg. Interno da C. M. M.  
Maceió, 29, 04, 19

*Marcelo*  
M<sup>o</sup> do P. Socorro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes

*Arroco,*  
Para emitir parecer  
Em 30/04/19



Presidente da Comissão



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**PROCESSO Nº 2197/2018**

**PROJETO DE LEI Nº83/2018**

**INTERESSADO: Vereador Silvio Camelo**

**RELATOR: Vereador Francisco Sales**

Chega a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, para o necessário exame de admissibilidade o Projeto de Lei de iniciativa do eminente Vereador Silvio Camelo, de cujo teor extrai-se a intenção do legislador em denominar de **FRANCISCO SOARES CAMELO** a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP nº 57.042-770, do Loteamento Bariloche no Bairro do Feitosa, desta cidade.

Na justificativa da proposta, o parlamentar apresenta argumentos discorrendo sobre os muitos méritos e serviços prestados pelo **Sr. Francisco Soares Camelo**, Comerciante de renome, nascido em Pilar foi um próspero Comerciante deixando o nome Camelo ligado ao comércio de nossa capital, sua pessoa e seus feitos o tornam merecedor da homenagem proposta.

Com o ingresso do referido Projeto, fora o mesmo Protocolizado nesta Casa Legislativa sob o nº 83/2018, e cumprindo a formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte para análise e competente parecer concernente a sua admissibilidade.

### **É o relatório**

Dispõe o Art.61, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, opinar sobre a admissibilidade das atribuições e alterações de denominação de vias e logradouros públicos.

No que concerne a iniciativa da matéria, não há o que se discutir, eis que a mesma se acha inserida no Art.190, inciso II, alínea b, do referido diploma legal.

Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, concluí-se pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei em análise, devendo, pois, dá-se prosseguimento normal nos moldes como se apresenta.

### **É o parecer**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2019.



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

  
**FRANCISCO SALES**  
**VEREADOR**



**VOTOS FAVORÁVEIS:**



**VOTOS CONTRÁRIOS:**



ANO XXII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 16 de Maio de 2019 - Nº 5716

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. Diárias
16/05/2019 18/05/2019	Aracaju/SE	Apresentação da operação faixa azul em reuniões com a FETRALSE e com a Superintendência do Município	04
TOTAL DE DIÁRIAS			04
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R\$ 1.880,00

As despesas correrão através da Unidade Gestora – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Maceió. Dotação Orçamentária 24.001.04.122.0009.2362.0009 Elemento de Despesa 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 e Fonte de Recurso 0500-01-001.

**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**

Superintendente/SMTT

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**3F6C9DDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 683 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO  
DE 2019.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/2018  
AUTOR: VER. RONALDO LUZ

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** – Fica concedido a médica **JULIANA ARÔXA PEREIRA BARBOSA**, o título de Cidadã Honorária do Município de Maceió, pelos seus relevantes serviços prestados.

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de Maio de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E6F55134

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 684 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO  
DE 2019.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019  
AUTOR: VER. JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** – Fica concedido ao senhor **SEVERINO MACIEL DA SILVA**, o título de Cidadão Honorário do Município de Maceió, pelos seus relevantes serviços prestados.

**Art. 2º** – O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de Maio de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente

Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2098DAEA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 685 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO  
DE 2019.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2019 Fls. 19  
AUTOR: VER. CLEBER COSTA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** – Fica concedido ao senhor **MÁRCIO AUGUSTO GOMES COELHO**, renomado empresário e hotelheiro, o título de Cidadão Honorário do Município de Maceió, pelos seus relevantes serviços prestados.

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de Maio de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**28CF6D20

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE. PARECER PL 83/2018**

PARECER

**PROCESSO Nº 2197/2018  
PROJETO DE LEI Nº83/2018  
INTERESSADO: Vereador Silvio Camelo  
RELATOR: Vereador Francisco Sales**

Chega a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, para o necessário exame de admissibilidade o Projeto de Lei de iniciativa do eminente Vereador Silvio Camelo, de cujo teor extrai-se a intenção do legislador em denominar de **FRANCISCO SOARES CAMELO** a Rua em Projeto, da Quadra “J”, CEP nº 57.042-770, do Loteamento Bariloche no Bairro do Feitosa, desta cidade.

Na justificativa da proposta, o parlamentar apresenta argumentos discorrendo sobre os muitos méritos e serviços prestados pelo **Sr. Francisco Soares Camelo**, Comerciante de renome, nascido em Pilar foi um próspero Comerciante deixando o nome Camelo ligado ao comércio de nossa capital, sua pessoa e seus feitos o tornam merecedor da homenagem proposta.

Com o ingresso do referido Projeto, fora o mesmo Protocolizado nesta Casa Legislativa sob o nº 83/2018, e cumprindo a formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte para análise e competente parecer concernente a sua admissibilidade.

**É o relatório**

Dispõe o Art.61, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, opinar sobre a admissibilidade das atribuições e alterações de denominação de vias e logradouros públicos.

No que concerne a iniciativa da matéria, não há o que se discutir, eis que a mesma se acha inserida no Art.190, inciso II, alínea b, do referido diploma legal.

Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, conclui-se pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei em análise, devendo, pois, dá-se prosseguimento normal nos moldes como se apresenta.

**É o parecer**



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2019.

**FRANCISCO SALES**

Vereador

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

VER. CLEBER

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**35F8A734

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL. PARECER PDL 06/2019**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 148 / 2019**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 06 / 2019**

**INTERESSADO: VEREADOR DUDU RONALSA**

**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este parecer discute o Projeto de Decreto Legislativo 06/2019, que Concede Título de Cidadão Honorário.**

**Introdução:**

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador DUDU RONALSA, que **Concede Título de Cidadão Honorário** ao Frei Sebastião Benito Quaglio.

**Discussão:**

Frei Sebastião Benito Quaglio, nasceu em 20 de julho de 1938, em Lendinara, no norte da Itália. Recebeu o nome de batismo Benito Quaglio, e quando emitiu os votos religiosos na Basílica de Santo Antônio (Padova), em 1958, recebeu o nome do mártir São Sebastião. Em 1966, foi ordenado sacerdote e logo destinado como missionário para a América Latina, já formado em teologia e filosofia, chega ao Brasil neste mesmo ano e aqui se graduou em Sociologia, além de fazer especialização em orientação vocacional.

O desejo de evangelizar com Nossa Senhora sempre permeou a vida deste franciscano menor conventual. Foi então que o Frei encontrou na obra de São Maximiliano Kolbe, um ideal a ser seguido: conquistar o mundo inteiro a Cristo pela Imaculada! Motivado pelo amor a Nossa Senhora, a milícia da imaculada começou no Brasil em 1987, sendo reconhecida pela Igreja Católica Apostólica Romana como uma Associação Pública de Fiéis, Universal e Internacional, de Direito Pontifício, em 16 de outubro de 1997.

Frei Sebastião pertence a Província de São Francisco de Assis da ordem dos Frades Menores Conventuais e atualmente é diretor da Associação Milícia da Imaculada e reitor do Santuário da Imaculada Conceição e São Maximiliano Kolbe.

Sendo assim, merecedor desta homenagem, fruto do seu trabalho e dedicação.

Parabenizamos o proponente, que oportunamente trás a esta Casa de Leis uma pessoa digna do apressado da sociedade maceioense.

**Voto:**

Analisando o que cabe a essa comissão avaliar, entendo não haver nenhuma inconstitucionalidade para o seguimento do processo nº **148/2019**, por essa razão recomendo a continuidade do mesmo pelo Pleno desta Casa.

**Sala das Comissões, 30 de abril de 2019.**

**VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

VER. SAMYR

VER. SILVANIA

VER. CHICO FILHO  
**VOTOS CONTRÁRIOS**

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:** A3482B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL. PARECER PDL 08/2019**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 1449/2019**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 08/2019**

**INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este parecer discute o Projeto de Decreto Legislativo 08/2019, que Concede Título de Cidadão Honorário.**

**Introdução:**

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA, que **Concede Título de Cidadão Honorário** ao Professor, Doutor e Cardiologista Josep Brugada Terradellas.

**Discussão:**

O Doutor Josep Brugada é Cardiologista e pesquisador espanhol, sendo hoje cidadão do mundo e uma das maiores autoridades em Arritmia Cardíaca, sendo referência internacional no campo de estudo. Ele instruiu centenas de especialistas em seu centro de formação e descreveu, junto a seus irmãos, já há 26 anos, a doença que leva seu nome, a síndrome de Brugada. Trata-se de uma arritmia hereditária, caracterizada pela presença de um determinado padrão eletrocardiográfico, que tem maior prevalência em homens jovens e pode causar morte súbita, sendo apontada como provável causa de óbito de muitos jovens atletas.

Como justa homenagem pelas suas atividades e estudos mundialmente reconhecidos em prol da saúde e todas as pessoas, o Dr. Josep Brugada Terradellas é merecedor do Título de Cidadão Honorário de Maceió

Parabenizamos o proponente, que oportunamente trás a esta Casa de Leis uma pessoa digna do apressado da sociedade maceioense.

**Voto:**

Analisando o que cabe a essa comissão avaliar, entendo não haver nenhuma inconstitucionalidade para o seguimento do processo nº **1449/2019**, por essa razão recomendo a continuidade do mesmo pelo Pleno desta Casa.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2019.**

**VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

VER. SAMYR

VER. GALBA

**VER. VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**619D9B88

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL. PARECER PL 11/2019**

**PARECER**

**PROCESSO nº 373/2019**

**PL nº: 11/2019**

**AUTOR: Vereador Siderlane Mendonça**

**RELATOR: Vereador Samyr Malta**



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



## PROJETO DE LEI Nº 83/18

Autor (a): Vereador Sívrio Carmelo

**DESPACHO:** 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e Educação tendo chegado a seu término, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 16/05/19.

*Marano*  
M<sup>o</sup> do P. Sécuro C. Navarro  
Assessor  
Comissões Permanentes



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



PROCESSO Nº: 2197/2018  
INTERESSADO: Ver. Sibeus Carneiro  
ASSUNTO: Projeto de lei Nº. 83/2018

Aprovado em 1ª Discussão

Em 16/05/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 21/05/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente



**CÓPIA**



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 488/2019

A Sua Excelência o Senhor  
**Rui Soares Palmeira**  
Prefeito de Maceió



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio:  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

**Sistema Unificado de Protocolo**

Processo Nº 00100.055058 / 2019      Tipo: Físico  
Local origem: 0100 - GP  
Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP  
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO  
Data: 31/05/2019 10:54:07  
Natureza: 4595 - OFICIO  
Assunto: OF Nº 488/2019 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 7.289.

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.289**, aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 28 de maio de 2019.

**Kelmann Vieira de Oliveira**  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 7.289**  
PROJETO DE LEI Nº 83-2018  
Autor: VER. SILVIO CAMELO

Maceió, 23 de maio de 2019.


## DÁ DENOMINAÇÃO

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art.1º** Fica denominada de Rua Comerciante **FRANCISCO SOARES CAMELO**, a rua projetada 362, que fica localizada entre as quadras J e K, CEP 57042-770 do loteamento Bariloche, código de logradouro 15791, coordenadas X-201495.6594, Y-8934573.2346 e finda nas coordenadas X-201468.7100, Y-8934414.3750, no bairro de Feitosa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2019.

  
**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO**  
1ª Vice-Presidente

  
**CARLOS IB FALCÃO BREDA**  
1º Secretário

  
**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR**  
3º Secretário